

Laudo de Constatação Prévia

Processo n. 5006738-76.2024.8.24.0019/SC

Vara Regional de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais de
Concórdia

Postos Econorte Ltda

Julho/2024



Sumário

1. Considerações preliminares	3
2. Objeto	4
3. Metodologia	5
4. Histórico e causas da crise	6
5. Informações da requerente	8
6. Visita técnica	9
7. Principal estabelecimento	16
8. Litisconsórcio ativo	17
9. Empregados	18
10. Passivo concursal	19
11. Passivo extraconcursal – tributário	20
12. Dimensões do art. 47	21
13. Requisitos do arts. 48	22
14. Requisitos do art. 51	23
15. Análise das demonstrações econômico-financeiras	26
16. Conclusões	33

1. Considerações preliminares

- Cumpre referir as premissas que basearam este Laudo, bem como destacar alguns pontos para melhor compreensão do trabalho desenvolvido.
- Para chegar às conclusões apresentadas no presente Laudo de Constatação Prévia, entre outros aspectos: (i) tomou-se como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis e financeiras das requerentes; e (ii) realizou-se visita às sedes da requerente no dia 05/07/2024.
- Os resultados constantes no presente Laudo se baseiam em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pela requerente nos autos do processo n. 5006738-76.2024.8.24.0019/SC em trâmite perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, cujo conteúdo é público e pode ser acessado por qualquer interessado.
- As informações fornecidas pela requerente não foram objeto de exame independente ou auditados. A responsabilidade técnica pelas demonstrações contábeis é dos profissionais que as subscrevem, presumindo-se sua integridade formal e material.
- No âmbito da análise e diante do escopo do presente Laudo, presume-se que as informações disponibilizadas estavam completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes. Dessa forma, a Equipe Técnica não pode afirmar ou garantir a precisão e completude dos dados repassados.
- Diante desse contexto e disposição do art. 51 da LREF, a análise da Equipe Técnica se restringirá à conferência da existência da atividade e a completude da documentação apresentada pela devedora, não cabendo, neste momento, imiscuir-se na análise de mérito da documentação, em especial das demonstrações contábeis e financeiras, tampouco apresentar qualquer diagnóstico sobre a viabilidade econômica da devedora.
- As informações às quais a Equipe Técnica teve acesso e que foram utilizadas para elaboração deste Laudo não serão aproveitadas para qualquer outro fim.

2. Objeto

- Em 28/06/2024 a requerente ajuizou pedido de recuperação judicial, autuado sob n. 5006738-76.2024.8.24.0019/SC, em trâmite perante o Vara Regional de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC.
- Discorreu sobre o histórico da empresa e sobre a atividade desenvolvida, qual seja, comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Também teceu comentários sobre outras empresas do “grupo”: Auto Posto Colpani III Ltda., que exerce a atividade de comercialização de combustível e a Rodomix Ltda., que possui por objeto o exercício das atividades de transporte rodoviário de carga.
- Requereu que no caso da conclusão da constatação prévia recomendar a inclusão de uma nova empresa familiar no polo ativo da demanda prazo adicional, seja concedido prazo para emendar a inicial e fazer a juntada dos documentos. Não sendo esse o caso, requereu o deferimento do processamento da recuperação judicial.
- Atribuiu à causa o valor de R\$ 18.533.932,03.
- A decisão que nomeou esta Equipe Técnica e determinou a realização de constatação prévia justificou a medida *“a fim de fornecer elementos suficientes para que o juízo decida sobre o deferimento do processamento do pedido, com todas as importantes consequências decorrentes de tal decisão.”*. Ainda, consta na decisão que *“o laudo de constatação prévia DEVERÁ conter a análise dos documentos acostados aos autos; os requisitos para a consolidação processual e substancial; bem como a inspeção ou constatação das reais condições de funcionamento das empresas requerentes, dentre outros elementos que o expert entender cabíveis, além daqueles enumerados nos parágrafos 5º a 7º, ambos do art. 51-A da Lei nº 11.101/2005 e do passivo fiscal da parte autora.”*.
- Assim, o objeto do presente Laudo é a realização de constatação prévia acerca (i) da regularidade e da completude da documentação apresentada pelas requerentes, (ii) da verificação das reais condições de funcionamento; (iii) da utilização do instituto da recuperação judicial de forma fraudulenta; (iv) do preenchimento dos requisitos para a consolidação processual e substancial; e (v) do principal estabelecimento da requerente.

3. Metodologia

- Considerando a decisão judicial proferida pelo Juízo Recuperacional, o disposto no art. 51-A da Lei 11.101/2005, bem aquilo que prevê a Recomendação 57 do CNJ, este Laudo será dividido da seguinte forma:

(i) histórico e causas da crise;

(ii) informações sobre a requerente sob o ponto de vista societário e operacional;

(iii) descrição da visita técnica realizada nos estabelecimentos da requerente;

(iv) análise aceca da consolidação processual e substancial;

(v) verificação do principal estabelecimento;

(vi) exame da folha de colaboradores da requerente;

(vii) análise do passivo concursal e extraconcursal;

(viii) constatação das dimensões preconizadas pelo art. 47 da Lei 11.101/2005;

(ix) verificação objetiva do preenchimento dos requisitos que dizem respeito à legitimidade do devedor para requerer a recuperação judicial, previstos nos arts. 48 e 48-A da Lei 11.101/2005;

(x) verificação objetiva do preenchimento dos requisitos para a apresentação do pedido de recuperação judicial que dizem respeito à documentação exigida no art. 51 da Lei 11.101/2005;

(xi) análise contábil-financeira.

- Como forma de indicar a presença ou não de alguns dos elementos necessários ao ajuizamento da recuperação judicial, esta Equipe Técnica utilizará a seguinte legenda:

Observado	
Observado parcialmente	
Não observado	

4. Histórico e Causas da Crise

- A atividade da devedora teve início no ano de 2020, com a abertura do Posto Econorte no Município de Faxinal dos Guedes/SC, voltado para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, além de lubrificantes, aditivos e demais produtos correlatos, bem como mercadorias de lojas de conveniência.
- Referiu-se na inicial que a empresa possui mais duas filiais, uma na cidade de Xanxerê/SC e a outra no mesmo endereço da matriz, com atividade principal de restaurante.
- Em razão da pandemia de Covid-19 no ano de 2020, imediatamente após sua abertura a empresa se viu impossibilitada de iniciar suas atividades e de comercializar seus produtos, em face das restrições impostas pelo governo. Dessa forma, a empresa começou a gerar faturamento apenas em 2021, o que ocasionou fragilidade econômica-operacional desde o início de suas atividades.
- No cenário pós pandemia, a requerente, por ser um posto de combustível bandeirado, deparou-se com a exigência do Distribuidor para adaptar o posto conforme o *branding* da marca.
- Além disso, o aumento de vendas gerou alto índice de inadimplência dos clientes, agravando a crise, uma vez que o posto havia contraído empréstimos para atender as exigências da distribuidora de combustíveis, bem como para manter o capital de giro.
- Junto a isso, no ano de 2023, um dos sócios da empresa solicitou sua retirada da sociedade, o que resultou na formalização de um contrato para compra de suas cotas societárias, comprometendo ainda mais o caixa da empresa, resultando em total perda do fluxo de caixa.
- Nesse sentido, diante dos grandes aportes realizados desde o início da operação, do capital investido na readequação do posto, dos empréstimos contraídos para manutenção do capital de giro, bem como pela saída do sócio, foi informado que o caixa da requerente está em situação preocupante, especialmente quando compara-se o nível de endividamento à atual capacidade de geração de caixa. A devedora afirma que caso medidas não sejam tomadas, haverá perda de capital drástica e insustentável.

4. Histórico e Causas da Crise

- É nesse cenário que as requerentes buscam o processamento de sua recuperação judicial, de forma a permitir a negociação de seu passivo de forma ordenada, preservando a geração de renda, empregos e tributos.

5. Informações da requerente



Razão Social

Postos Econorte Ltda.



Início das Atividades - Matriz

29/09/2020



CNPJ - Matriz

39.229.987/0001-56



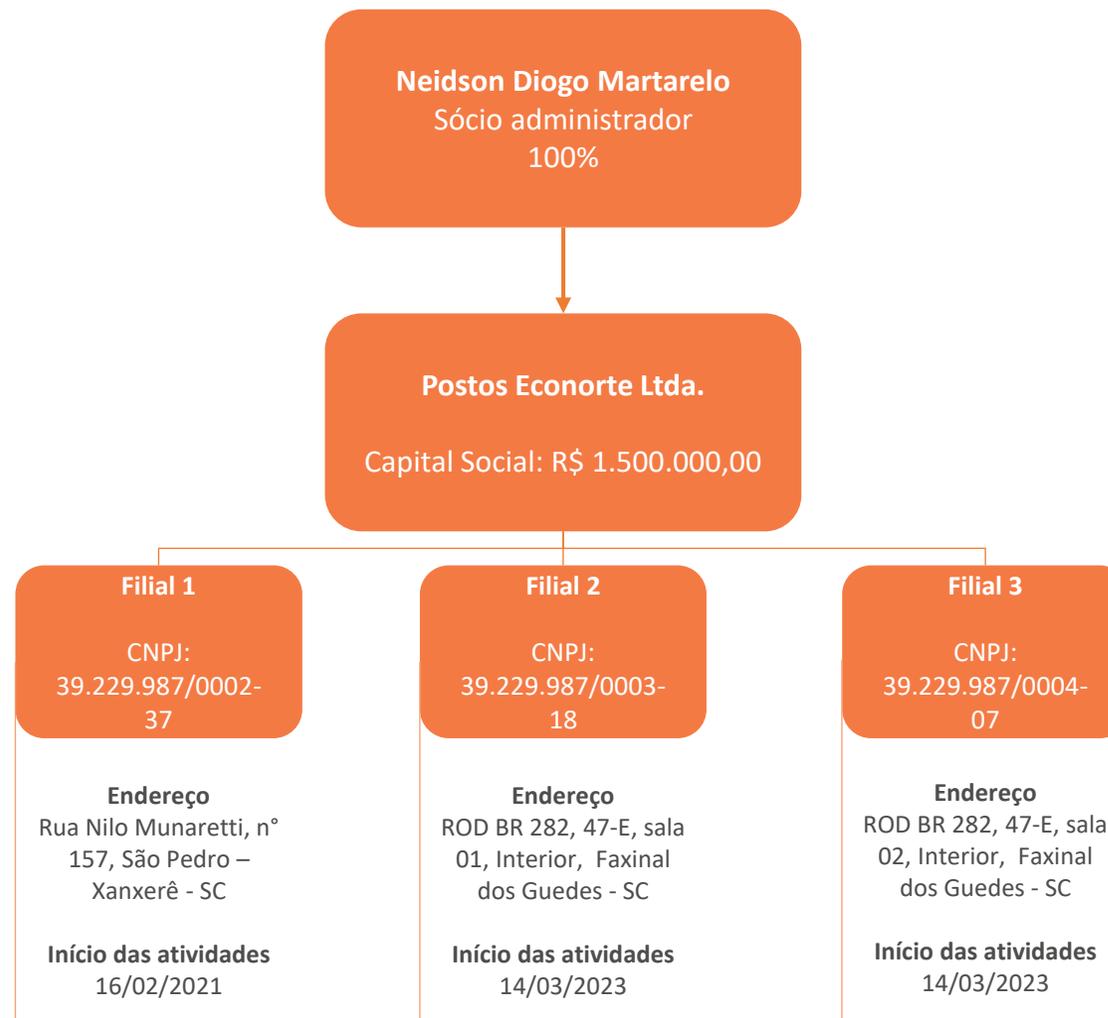
Endereço - Matriz

ROD BR 282, 47-E, KM 488, Interior
Faxinal dos Guedes - SC



Objeto Social - Matriz

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, mercadorias em lojas de conveniência e lubrificantes; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.



6. Visita técnica

- No dia 05/07/2024 esta Equipe Técnica compareceu por volta das 17:30 à sede estatutária da requerente, localizada na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, na ROD BR 282, 47-E, KM 488. Na oportunidade, foi recebida pelo consultor financeiro, Luiz Fernando Boff, o qual passou a relatar sobre a situação da empresa e o que motivou o pedido de recuperação judicial, tendo, em síntese, elencado os mesmos fatores já narrados na petição inicial.
- Nesse sentido, foi referido que o posto de combustíveis de Faxinal dos Guedes está em ótima localização, pois está na beira da rodovia, de fácil acesso a qualquer um que cruza a cidade, seja em direção à Argentina, seja em direção a Florianópolis.
- A despeito disso, foi narrado que o principal problema da requerente é a falta de fluxo de caixa, que impede que sejam comprados os produtos para venda no posto, principalmente combustível, ainda que haja demanda para compra. Questionado sobre o que ocasionou tal situação, o consultor comentou que houve a retirada de valores do caixa para o pagamento da participação societária do sócio retirante, bem como para promover as reformas exigidas pela companhia que fornece a bandeira.
- Também foi referido que o faturamento nos últimos meses está abaixo do ponto de equilíbrio, que seria de cerca de R\$ 3,5 MM por mês, de modo que a requerente vem operando no prejuízo.
- Houve a exposição acerca das outras atividades desenvolvidas no posto, que corresponde à venda de mercadorias na conveniência e a preparação de refeições no almoço para venda a terceiros, sendo que são feitas, em média, 100 marmitas por dia.
- Outro fato apontado diz respeito ao posto de Xanxerê, que foi o primeiro a ser aberto, ainda no ano de 2012. Foi relatado que referido estabelecimento hoje continua atuando sob o CNPJ da Auto Posto Colpani III, dado que ainda não foi possível obter o registro de revendedor varejista expedido pela ANP do estabelecimento em nome do Posto Econorte. Esse é o motivo pelo qual a licença de funcionamento do estabelecimento está em nome da terceira empresa, conforme se verificou da visita realizada no local, bem como a razão pela qual o comprovante de cartão de crédito indica que o valor está sendo depositado em conta de titularidade da recuperanda (fato que também será tratado mais adiante).

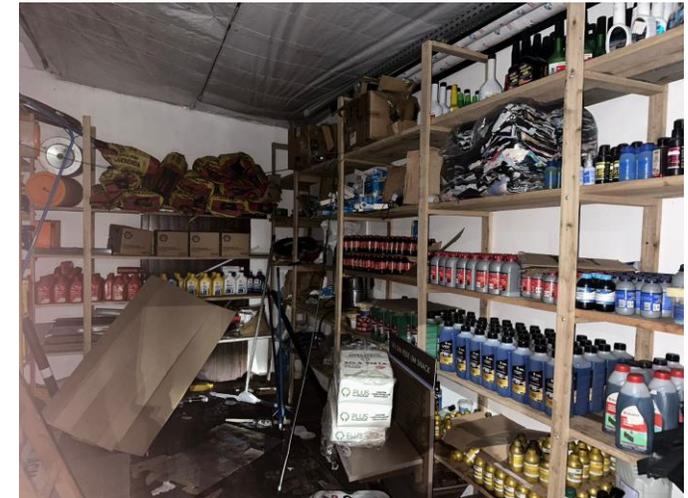
6. Visita técnica

- Com relação à Rodomix, foi referido que se trata de empresa do irmão do sócio da Econorte, a qual tem como atividade o transporte rodoviário. O consultor informou que há caminhões da requerente que estão sob a posse da Rodomix a título de comodato, sendo que tais veículos também são abastecidos no posto. Nada foi referido sobre eventual pagamento feito pela Rodomix em favor da requerente pelas operações.



6. Visita técnica

- Logo após o início da conversa, o gerente do posto, Fagner Conte, chegou ao local, tendo levado os representantes desta Equipe para conhecer o restante das dependências do posto. Assim, foi possível visitar a cozinha onde são feitas as refeições ao meio dia, o setor administrativo, o estoque de mercadorias vendidas na conveniência e o estoque de óleos e lubrificantes.



6. Visita técnica

- Posteriormente, esta Equipe, acompanhada pelo consultor e pelo gerente, foi até o estabelecimento localizado em Xanxerê, na Rua Nilo Munaretti, nº 157, São Pedro.



6. Visita técnica

- Todavia, observou-se que a placa contendo o registro junto à ANP está em nome de terceiro, a saber, Auto Posto Colpani III:
- Da mesma forma, ao realizar compra de mercadorias na conveniência e combustível, as notas fiscais emitidas estão em nome da Auto Posto Colpani III:



6. Visita técnica

- A despeito disso, o comprovante da compra pelo cartão de crédito indica que os recursos estão sendo direcionados para conta de titularidade da requerente:
- De todo modo, é possível afirmar que a requerente está desenvolvendo regularmente suas atividades, em estabelecimentos que aparentemente possuem estrutura para tanto, contando também com funcionários e com estoque.



Scanned with CamScanner

7. Principal estabelecimento

- O art. 3º da LREF dispõe que “é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil”.
- O conceito de “principal estabelecimento” é um conceito jurídico indeterminado. Portanto, trata-se de questão que deve ser decidida à luz do caso concreto, o que sempre demanda o exame de fatos e provas.
- De todo modo, doutrina e jurisprudência concordam que o critério definidor é econômico, o qual não se confunde com o local da sede constante do contrato ou do estatuto social. Assim, o entendimento predominante aponta como critérios para a definição do principal estabelecimento o local onde (i) existe maior faturamento e/ou (ii) são exercidas as atividades mais relevantes da empresa (“centro das atividades”) e/ou (iii) se encontram os seus principais ativos, ou seja, onde ela é mais expressiva em termos patrimoniais.
- No caso em comento, a requerente possui dois estabelecimentos: um está situado na ROD 282, 47-E, KM 488, em Faxinal dos Guedes/SC, e outro em Xanxerê/SC, na Rua Nilo Munaretti, nº 157, São Pedro.
- De acordo com as informações constantes nos autos, bem como da visita realizada aos estabelecimentos da requerente, entende-se que o principal estabelecimento está situado em Faxinal dos Guedes/SC. O Município de Faxinal dos Guedes, por sua vez, integra a Comarca de Xanxerê.
- Conforme o art. 2º da Resolução n. 44 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, compete privativamente ao juiz de direito da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da comarca de Concórdia processar e julgar as falências e as recuperações judiciais e extrajudiciais, bem como seus incidentes, originárias das comarcas de Faxinal dos Guedes e Xanxerê, entre outras.
- Portanto, o presente feito é de competência exclusiva da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da comarca de Concórdia/SC.

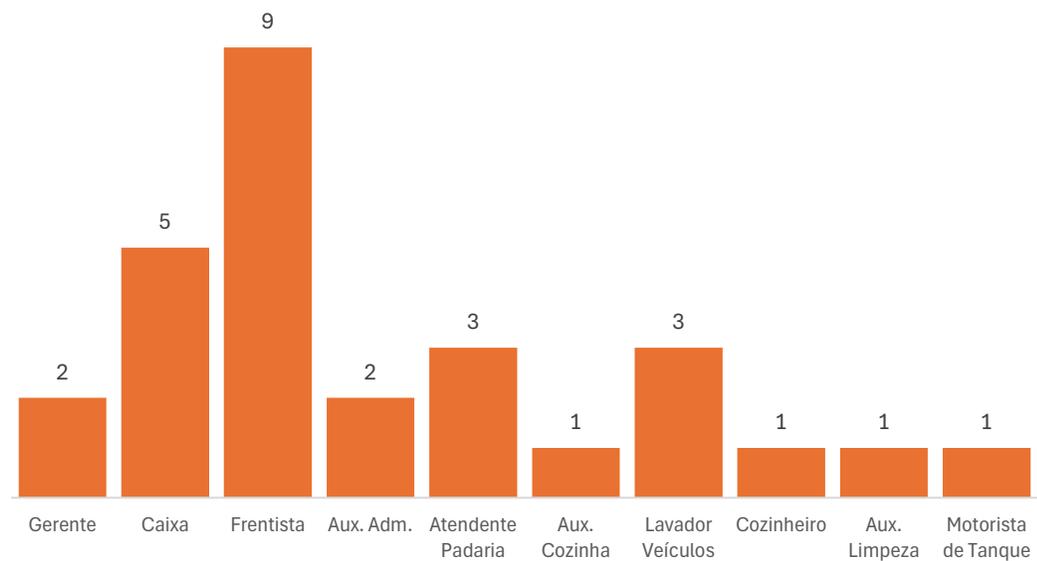
8. Litisconsórcio ativo

- A presente ação de recuperação judicial foi ajuizada apenas em nome do Posto Econorte, e não sob a modalidade de consolidação processual e substancial. Não obstante, conforme relatos da própria devedora na exordial, tanto a empresa Auto Posto Colpani III quanto a empresa Rodomix podem ser consideradas integrantes de grupo da devedora.
- O Auto Posto Colpani III iniciou suas atividades em 21/12/2012, tendo como objeto o exercício das atividades de comercialização de combustível. Além disso, a sócia e administradora do posto de combustível é a Sra. Elis Regina Saganfredo, esposa de Neidson Diogo Martarelo, proprietário da requerente.
- A empresa Rodomix começou sua operação em 28/11/2017, tendo como objeto o exercício das atividades de transporte rodoviário de carga. O único sócio e administrador é o Sr. Anderson Ricardo Matarelo, irmão de Neidson, proprietário da requerente, conforme antes referido.
- Conforme antes referido, na visita foi relatado que existiriam operações entre a requerente e a Rodomix, dado que existiriam veículos de sua titularidade sob a posse da Rodomix a título de comodato, sendo que os caminhões seriam abastecidos no Posto Econorte.
- Além disso, nos termos antes expostos, na visita ao posto localizado em Xanxerê esta Equipe Técnica realizou compras na loja de conveniência e verificou a partir da nota fiscal que o faturamento tem como destino o Posto Econorte, ainda que o registro da ANP e as notas fiscais sejam emitidas em nome e no CNPJ da Auto Posto Colpani III.
- Portanto, antes de se manifestar sobre a necessidade ou não de retificação do polo ativo, com a inclusão das demais empresas no polo ativo, esta Equipe sugere intimação da requerente para que esclareça a relação existente com a Auto Posto Colpani III e a Rodomix, prestando informações, principalmente, sobre a existência (ou não) de pagamentos da Rodomix em favor da Econorte a título de comodato e pelo combustível, com a juntada de documentos, bem como sobre o motivo do registro do posto de Xanxerê estar em nome da Auto Posto Colpani III, sendo que o faturamento está sendo vinculado à requerente.

9. Empregados

- A requerente conta com 28 empregados, conforme documentos acostados ao Evento 1, OUT42 e OUT43, os quais geram gastos salariais mensais na monta de R\$ 53 mil. Os empregados estão distribuídos nas seguintes funções:

Empregados por função



10. Passivo concursal

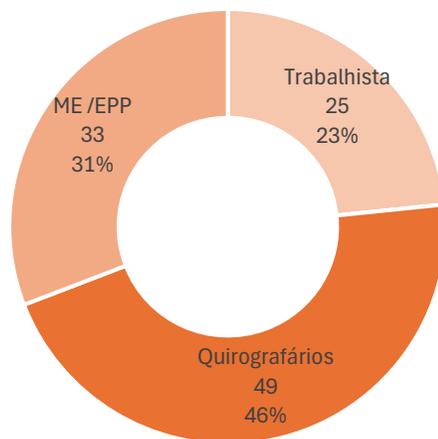
- A requerente informou passivo concursal de R\$ 18.105.908,32 distribuídos em 107 credores, conforme apresenta-se abaixo:

Classe	Nº Credores	Crédito (R\$)
Trabalhista	25	64.826
Garantia Real	-	-
Quirografários	49	17.743.027
ME /EPP	33	298.056
Total	107	18.105.908

Principais Credores

Classe	Credor	Crédito (R\$)
Quirografários	Raizen Mime Combustíveis S.A	5.109.521
Quirografários	Adenor Lange	3.500.000
Quirografários	Carlos Elisio Stahelia	3.500.000
Quirografários	SICREDI - Parque das Araucárias	2.045.387
Quirografários	SICOOB - Transcredi	931.749
Quirografários	SICOOB - Credimoc	718.871
Quirografários	Banco Volkswagen S.A.	498.894
Quirografários	Banco Coop. SICOOB S.A.	481.198
Total		16.785.620

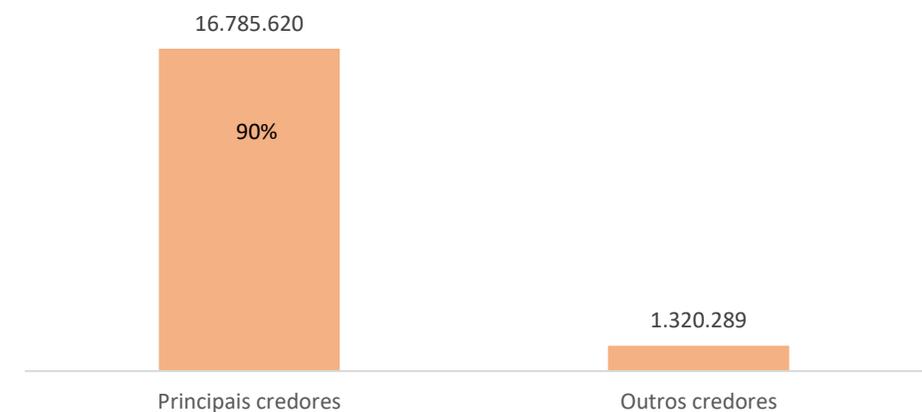
Passivo por Nº de Credores



Passivo por Crédito (R\$)



Principais Credores (R\$)



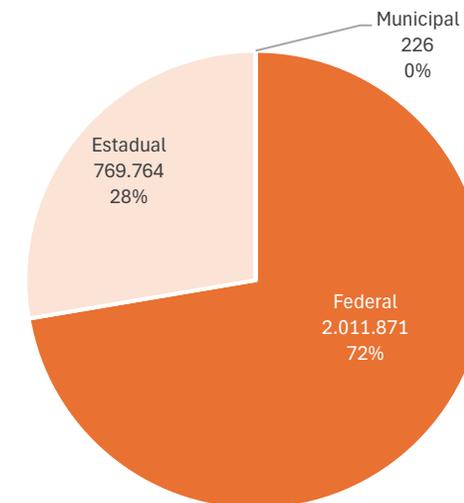
11. Passivo extraconcursal - tributário

- A requerente aponta passivo tributário na monta de R\$ 2,7 milhões , conforme detalhes abaixo:

Passivo tributário (R\$)	
Federal	2.011.871
IRRF	18.301
Retidos na fonte	103
PIS	23.555
COFINS	167.343
INSS	608.722
Dívida Ativa - Federal	1.193.845
Estadual	769.764
ICMS	769.764
Municipal	226
ISSQN	226
Total	2.781.634

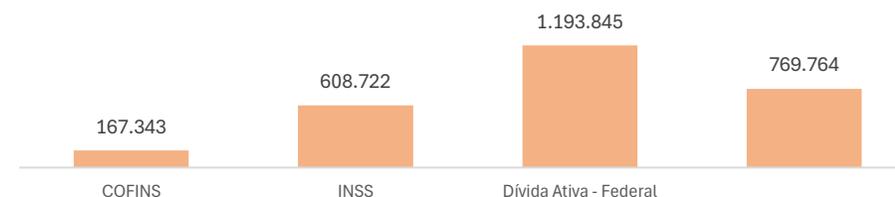
- Os tributos da empresa concentram-se no âmbito federal (72%), sobretudo naqueles que encontram-se inscritos em dívida ativa (R\$ 1,1 milhões) e INSS (R\$ 608 mil).
- Na esfera estadual, a requerente possui o montante de R\$ 769 mil de ICMS inadimplidos, os quais representam 28% do total das obrigações tributárias.

Tributos por Esfera (R\$)



- A requerente não possui parcelamentos vigentes, ou seja, a totalidade de seu passivo fiscal encontra-se inadimplido.

Principais tributos (R\$)



12. Dimensões do art. 47

Item a ser verificado	Preenchimento	Observações
Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?		Com base na análise das demonstrações de resultados (DRE) apresentados pela requerente, há receita operacional líquida vinculada ao objeto social da requerente.
A estrutura física utilizada pela requerente é adequada para o desenvolvimento da atividade?		A visita técnica demonstra que a requerente está desenvolvendo suas atividades normalmente, tendo estrutura física adequada.
A requerente dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar desenvolver sua atividade?		A visita técnica indica que há, aparentemente, ativos em quantidade suficiente para que a atividade continue a ser desenvolvida.
Os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?		A visita técnica evidencia que, aparentemente, os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade estão em estado adequado.
O número atual de funcionários permite que a entidade continue a desenvolver sua atividade?		De acordo com as informações constantes nos autos, a requerente possui empregados, de modo que há, aparentemente, colaboradores suficientes para o desenvolvimento da atividade

13. Dimensões do art. 48

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 48, caput	Desenvolvimento de atividade regular há mais de 2 anos	Evento 1 - CNPJ6, fl. 1		No cartão CNPJ consta que a data da situação cadastral é 29/09/2020, sendo que o registro na Junta foi feito em 23/09/2020
Art. 48, I	Não ter sido falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	Evento 1 - CERT_EXT13, fl. 1 e CERT_EXT19, fl. 1		Foram apresentadas certidões de recuperação judicial, extrajudicial e falência extraídas do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Art. 48, II e III	Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial ordinária ou especial para ME e EPP	Evento 1 - CERT_EXT13, fl. 1 e CERT_EXT19, fl. 1		Foram apresentadas certidões de recuperação judicial, extrajudicial e falência extraídas do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Art. 48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LREF	Evento 1 - CERT_EXT12, fl. 1, CERT_EXT14, fl. 1, CERT_EXT23, fl. 1, CERT_EXT25, fl. 1		Foram apresentadas certidões criminais extraídas do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Art. 48-A	Formação e o funcionamento do conselho fiscal, caso se trate de companhia aberta	-	Não se aplica	Por não se tratar de companhia aberta, a regra não é aplicável

14. Dimensões do art. 51

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	Evento 1 – INIC1		-
Art. 51, II, “a”	Balanço patrimonial dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	Evento 1 - OUT27, fl. 1-7, OUT28, fl. 1-2, OUT29, fl. 1-3, OUT30, fl. 1-2		Foram apresentados os balanços patrimoniais de 2021, 2022, 2023 e 2024 (referente ao mês de janeiro a março). No entanto, necessária a apresentação do documento levantado especificamente para instruir o pedido de RJ (06/2024).
Art. 51, II, “b”	Demonstrações de resultados acumulados dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	Evento 1 - OUT31, fl. 1-2, OUT32, fl. 1, OUT33, fl. 1		Foram apresentadas as demonstrações de resultados acumulados de 2021, 2022 e 2023. Não foi apresentado DRE levantado especificamente para instruir o pedido de RJ, referente ao ano de 2024.
Art. 51, II, “c”	Demonstração do resultado desde o último exercício social	-		Não foi apresentada a demonstração de resultado desde o último exercício social.
Art. 51, II, “d”	Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	Evento 1 - OUT34, fl. 1-2		Foi apresentado projeção de fluxo de caixa. Contudo, não foi apresentado fluxo de caixa referente aos 3 últimos exercícios sociais.

14. Dimensões do art. 51

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, II, "e"	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	Evento 1 - INIC1		Conforme tópico VI da Petição Inicial: "Da descrição das sociedades de grupo societário em cumprimento do requisito especial do artigo 51, II, "e" trazido pela recente alteração da Lei n. 11.101/2005 (existência de um grupo familiar)".
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	Evento 1 - OUT36 , fl. 1, OUT37, fl. 1, OUT38, fl. 1-9, OUT39, fl. 1-3, OUT40, fl. 1-7		O devedor apresentou aos autos as relações de credores trabalhistas, com garantia real, quirografários e ME/EPP de acordo com a determinação legal.
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	Evento 1 - OUT42, fl. 1, OUT43, fl. 1		Houve a apresentação da relação integral dos funcionários, com indicação das funções e salários, ainda que em dois arquivos segmentados.
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	Evento 1 - CONTRSOCIAL45, fl. 1-6, CONTRSOCIAL46, fl. 1-5, CONTRSOCIAL47, fl. 1-5, CONTRSOCIAL48, fl. 1-5, CONTRSOCIAL49, fl. 1-5, CERT_EXT50, fl. 1-8		O requerente acostou aos autos o contrato social, bem como as alterações contratuais, porém deixou de incluir a certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas (certidão simplificada).

14. Dimensões do art. 51

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Evento 1 - DOCUMENTACAO52, fl. 1-8, DOCUMENTACAO53, fl. 1-2	✓	Foi apresentada a declaração de imposto de renda sobre a pessoa física no exercício de 2023 e o recibo de entrega da declaração de ajuste anual
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Evento 1 - Extrato Bancário55, fl. 1-9, Extrato Bancário56, fl. 1, Extrato Bancário57, fl. 1-2, Extrato Bancário58, fl. 1-3, Extrato Bancário59, fl. 1-2, Extrato Bancário60, fl. 1	✓	Foram apresentados extratos de conta corrente do ano de 2024.
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Evento 1 - CERT_EXT67, fl. 1-2, CERT_EXT68, fl. 1-18, CERT_EXT69, fl. 1-12	✓	Foram apresentadas certidões positivas de protestos e negativa de protesto de título.
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	Evento 1 - OUT71, fl.1	✓	Foi apresentada a relação de ações, devidamente assinada.
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	Evento 1 - OUT73, FL. 1-2, OUT74, fl. 1-9, OUT75, fl. 1	✓	Foram apresentados débitos tributários, diagnóstico fiscal e relatório do extrato do contribuinte.
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LREF	Evento 1 - OUT77, fl. 1-7	✓	Foi apresentada a relação geral de bens - depreciação fiscal (período de 01/01/2000 a 31/03/2024).

15. Análise das Demonstrações Econômico-financeiras

ATIVO	N.E.	2021	2022	2023	mar/24
CIRCULANTE		1.328.556	444.205	736.457	13.154.304
Disponibilidades	1.1	1.057.291	1.287	5.498	5.506
Contas a receber	1.2	-	202.104	284.126	12.844.637
Outros créditos	1.3	-	9.481	49.141	57.258
Estoques	1.4	271.265	231.333	397.692	246.903
NÃO CIRCULANTE		327.549	3.226.871,73	4.688.516	4.424.240
Realizável a longo prazo	1.5	-	276.020	406.407	371.647
Investimentos	1.6	-	5.100	29.600	29.600
Imobilizado	1.7	324.989	2.945.752	4.252.508	4.022.993
Diferido		2.560	-	-	-
Total Ativo		1.656.105	3.671.077	5.424.973	17.578.544

Fonte: Demonstrativos contábeis da Requerente.

Notas Explicativas – Ativo

1.1 Disponibilidades

A rubrica compreende o caixa e contas bancárias do Scioob Maxicrédito e Stone. A rubrica apresentou o montante de R\$ 1 milhão em 2021, refletindo retração até março de 2024, quando encerrou o mês na monta de R\$ 5,5 mil.



1.2 Contas a Receber

A rubrica compreende, sobretudo, a clientes diversos e cartões de crédito/débito. Em 2022 a conta possuía saldo de R\$ 202,1 mil, e apontaram crescimento de 12,6 milhões de janeiro a março/2024, quando a rubrica finalizou o mês na monta de R\$ 12,8 milhões, cujo saldo não é possível ratificar em função da limitação das informações disponibilizadas.

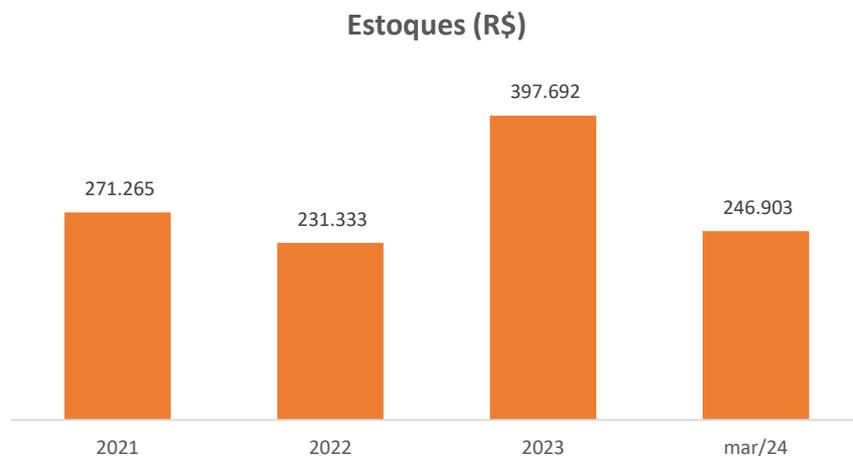
1.3 Outros Créditos

Os outros créditos aduzem a adiantamentos e tributos a recuperar, cuja maior parte do saldo diz respeito a COFINS (R\$ 52 mi), sendo o causador do aumento da rubrica.

15. Análise das Demonstrações Econômico-financeiras

1.4 Estoques

Na conta, estão contabilizados as mercadorias para revenda. Entre os anos de 2021 a 2023, os estoques apontaram acréscimo de 47% (R\$ 126,4 mil), encerrando o ano de 2023 na monta de R\$ 397,6 mil. Em março de 2024, a rubrica encerrou o mês na monta de R\$ 246,9 mil, refletindo decréscimo de 38% (R\$ 150,7) em comparação ao ano de 2023.

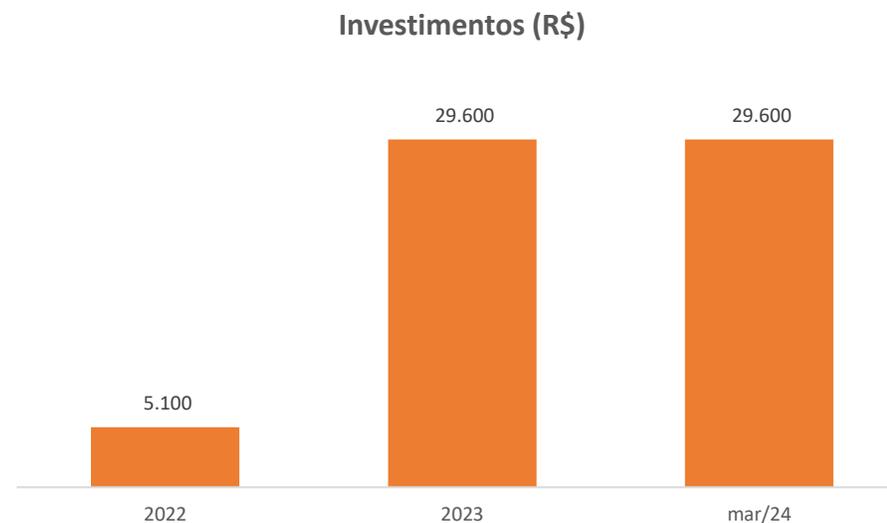


1.5 Realizável a Longo Prazo

A rubrica compreende ICMS a recuperar, apontando acréscimo de 47% (R\$ 130,3 mil) em 2023, encerrando março de 2024 no montante de R\$ 371,6 mil.

1.6 Investimentos

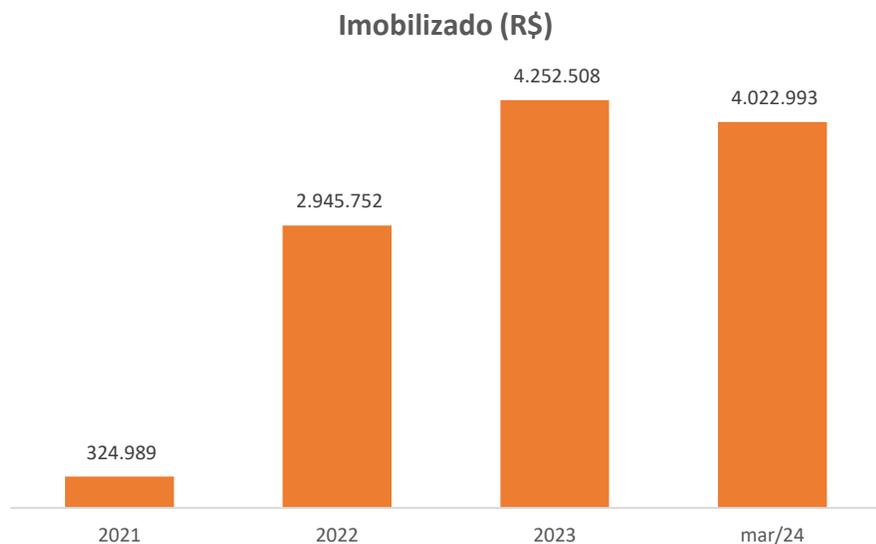
Os investimentos da Requerente compreendem a participações em societárias, composto por contas “Cota Capital I” e “Banco Sicoob Transcredi”. Entre 2022 e março de 2024, a rubrica registrou aumento de R\$ 24,5 mil, encerrando com saldo de R\$ 29,6 mil em investimentos.



15. Análise das Demonstrações Econômico-financeiras

1.7 Imobilizado

O imobilizado é composto por bens em operação, sobretudo, veículos e consórcios de bens. A rubrica passou de R\$ 324 mil em 2021 para R\$ 4 milhões em março de 2024, refletindo acréscimo de R\$ 3,6 milhões no período.



15. Análise das Demonstrações Econômico-financeiras

PASSIVO	N.E.	2021	2022	2023	mar/24
CIRCULANTE		254.793	1.438.550	3.259.230	15.423.716
Empréstimos	2.1	144.808	363.715	1.068.522	1.068.522
Fornecedores	2.2	-	551.792	383.572	12.262.894
Obrigações tributárias	2.3	12.679	137.784	966.806	976.730
Obrigações sociais	2.3	16.948	-	-	-
Obrigações trabalhistas	2.4	36.051	280.055	816.167	1.091.407
Outras obrigações	2.5	44.308	105.204	24.164	24.164
NÃO CIRCULANTE		-	877.991	877.991	877.991
Obrigações a longo prazo	2.6	-	877.991	877.991	877.991
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.398.753	1.354.535	1.287.751	1.287.752
Capital Social		1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000
Reservas	-	101.247	-	-	-
Resultados Acumulados		-	- 145.465	- 212.249	- 212.248
Total		1.653.546	3.671.077	5.424.973	17.589.459

Fonte: Demonstrativos contábeis da Requerente.

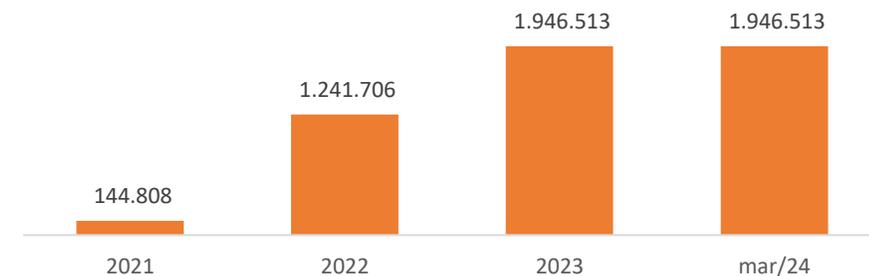
Notas Explicativas – Passivo

2.1 Empréstimos

A rubrica compreende a empréstimos de curto e longo prazo, sobretudo com o banco Sicoob. Em 2021, as obrigações possuíam saldo de R\$ 144,8 mil, apresentando acréscimo de 1244% (R\$ 1,8 milhões) até março de 2024.

Empréstimos (R\$)	2021	2022	2023	mar/24
Curto Prazo	144.808	363.715	1.068.522	1.068.522
Longo Prazo	-	877.991	877.991	877.991
Total	144.808	1.241.706	1.946.513	1.946.513

Empréstimos (R\$)



15. Análise das Demonstrações Econômico-financeiras

2.2 Fornecedores

Em 2022 os fornecedores da Requerente somaram a monta de R\$ 551,7 mil no ano de 2022, apontando crescimento de 2122% (R\$ 11,7 milhões) de janeiro a março/2024, conforme demonstra o gráfico abaixo:



Em razão da limitação das informações apresentadas, não foi possível identificar os principais fornecedores da Requerente, tampouco o relevante crescimento da conta em apenas três meses.

2.3 Obrigações Tributárias

As obrigações tributárias e sociais serão detalhadas no item “**9 – Passivo extraconcursal – tributário**” deste relatório.

2.4 Obrigações Trabalhistas

As obrigações trabalhistas da Requerente compreendem, sobretudo, salário e ordenados a pagar e seus encargos, principalmente, INSS e FGTS a recolher. Entre os anos de 2021 a março de 2024, a rubrica apontou acréscimo de R\$ 1 milhão.

2.5 Outras Obrigações

A conta diz respeito a saldo negativo bancário, encerrando o período com saldo de R\$ 24 mil.



15. Análise das Demonstrações Econômico-financeiras

DRE	N.E.	2021	2022	2023	mar/24
Receita bruta	3.1	32.955.769	75.433.301	83.365.525	14.402.888
(-) Deduções	3.1	- 209.732	- 1.141.951	- 776.003	- 129.108
Receita Líquida		32.746.037	74.291.350	82.589.522	14.273.780
(-) CMV	3.2	-30.398.638	- 67.597.108	-77.976.313	-13.626.179
Lucro Bruto		2.347.399	6.694.242	4.613.209	647.600
despesas com vendas	3.3	- 1.064.939	- 6.761.071	- 4.657.427	- 572.575
Despesas adm.	3.4	- 1.230.144	-	-	- 85.781
Despesas gerais		- 157.970	-	-	-
Despesas tributárias		-	-	-	159
Resultado operacional		- 105.654	66.829	44.218	- 10.914
Receitas não operacionais		4.407	45	-	-
Resultado Líquido	3.5	- 101.247	66.784	44.218	- 10.914

Fonte: Demonstrativos contábeis da Requerente.

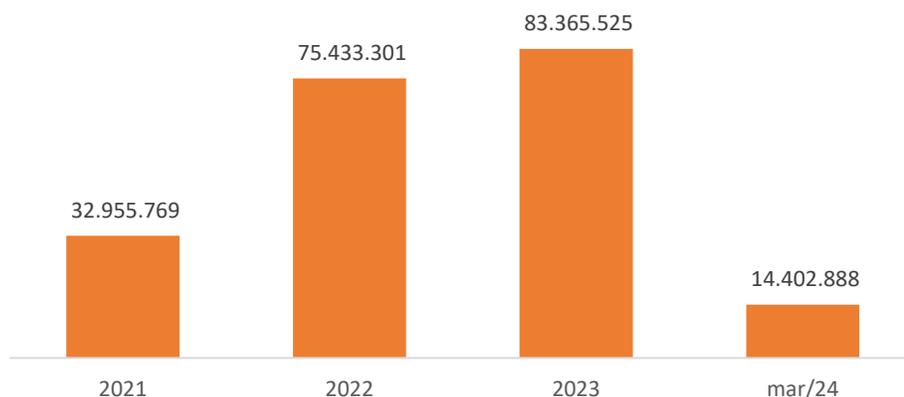
Notas Explicativas – DRE

3.1 Receita Bruta

O faturamento da requerente apontou constante aumento entre os anos de 2021 a 2023, passando de R\$ 39,9 milhões para R\$ 83,3 milhões. Em 2024, a Requerente apresentou o montante de R\$ 14,4 milhões em faturamento até março.

Média Mensal Receita (R\$)	2021	2022	2023	mar/24
Receita bruta	32.955.769	75.433.301	83.365.525	14.402.888
Média Mensal	2.746.314	6.286.108	6.947.127	4.800.963

Faturamento (R\$)



A média mensal de faturamento nos primeiros três meses de 2024, está 31% (R\$ 2,1 milhões) abaixo da média mensal registrada em 2023.

15. Análise das Demonstrações Econômico-financeiras

3.2 Custo das Mercadorias Vendidas

Os custos da requerente expressaram constante crescimento nos períodos em análise, passando de 93% para 95% de representatividade sobre as vendas, conforme quadro ao abaixo.

Representatividade dos custos s/ Receita Líquida (R\$)	2021	2022	2023	mar/24
Receita Líquida	32.746.037	74.291.350	82.589.522	14.273.780
Custos	-30.398.638	-67.597.108	-77.976.313	-13.626.179
%	-93%	-91%	-94%	-95%

3.3 Despesas com Vendas

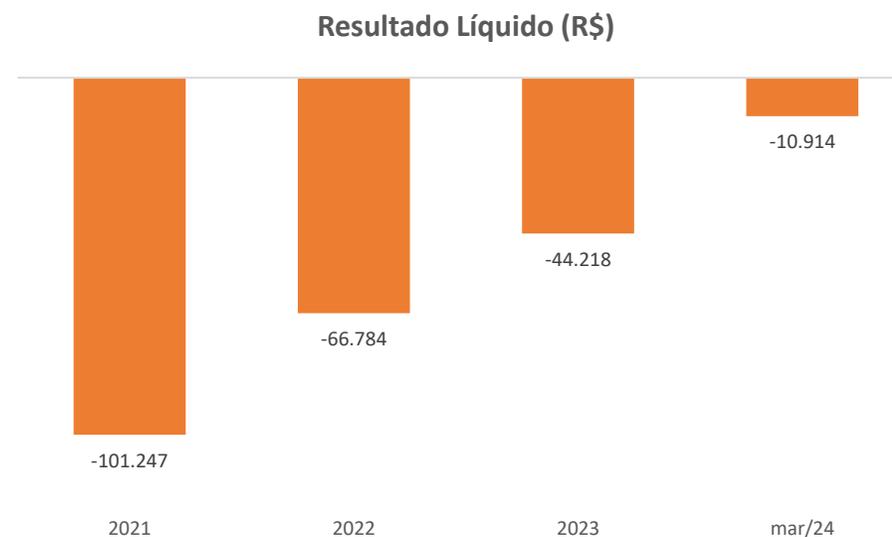
As despesas com vendas aduzem, sobretudo, a gastos com pessoal e depreciações. A rubrica apontou decréscimo de 46% (R\$ 492,3 mil), passando de R\$ 1 milhão em 2021 para R\$ 572,5 mil em março de 2024.

3.4 Despesas Administrativas

As despesas administrativas compreendem, principalmente, serviços profissionais e honorários contábeis. A rubrica apresentou saldo relevante na monta de R\$ 1,2 milhões em 2021, em março de 2024 as despesas administrativas apresentaram a monta de R\$ 85,7 mil.

3.5 Resultado Líquido

Os resultados da empresa apresentaram melhora em todos os períodos em tela, evidenciados no gráfico a abaixo:



A diminuição dos prejuízos é causa direta do crescimento das vendas.

16. Conclusões

- Conforme determinado na decisão, o objetivo desta Constatação Prévia era a averiguação (i) da regularidade e da completude da documentação apresentada pela requerente, (ii) da verificação das reais condições de funcionamento; (iii) do preenchimento dos requisitos para a consolidação processual e substancial; e (iv) do principal estabelecimento da requerente.
- Parece viável o ajuizamento da recuperação judicial perante este Juízo. O principal estabelecimento da requerente se localiza em Faxinal dos Guedes, de modo que **o Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da comarca de Concórdia/SC é competente**, conforme o art. 2º da Resolução n. 44 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.
- As causas da crise expostas pela requerente possuem amparo fático-documental e estão em linha com o resultado da análise e da visita presencial realizada por esta Equipe Técnica, justificando o ajuizamento da recuperação judicial.
- A empresa está em plena atividade, possuindo funcionários, estrutura física e receita aparentemente compatíveis com o desenvolvimento do negócio, sendo capaz de gerar as externalidades positivas previstas no art. 47 da LREF.
- Os **requisitos do art. 48, 48-A e 51 da Lei 11.101/2005 foram substancialmente preenchidos** pela requerente. Nenhum documento essencial foi suprimido, possibilitando a realização de constatação prévia abrangente, com as ressalvas apontadas neste documento.
- A despeito disso, esta Equipe entende que a requerente deve ser intimada para emendar a inicial, acostando aos autos os seguintes documentos:
 - Balanço patrimonial levantado especialmente para instruir o pedido de recuperação judicial (art. 51, II, “a”);**
 - Demonstração de resultado desde o último exercício social (art. 51, II, “b”);**
 - Fluxo de caixa referente aos 3 últimos exercícios sociais (art. 51, II, “d”);**
 - Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas (certidão simplificada) (art. 51, V).**

16. Conclusões

- Além disso, esta Equipe sugere intimação da requerente para que esclareça a relação existente com a Auto Posto Colpani III e a Rodomix, prestando informações, principalmente, sobre a existência (ou não) de pagamentos da Rodomix em favor da Econorte a título de comodato e pelo combustível, com a juntada de documentos, bem como sobre o motivo do registro do posto de Xanxerê estar em nome da Auto Posto Colpani III, sendo que o faturamento está sendo vinculado à requerente.